



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/17

PREGÃO Nº. 40/17

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2017, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situado na Avenida Presidente Vargas, 405 – Jardim Christianópolis, Itapevi, Estado de São Paulo, a **Secretária de Desenvolvimento Social, Defesa da Cidadania e da Mulher**, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, RG nº: 25.272.181-0 e CPF: 173.386.268-47 após a homologação do resultado obtido no **Pregão** acima, **RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 4538/08, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis, em conformidade com o anexo I deste instrumento, oferecido pela seguinte empresa:

Foram registrados os preços que constam do ANEXO I desta ata, ofertados pela empresa **SELETO ATACADISTA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.338.325/0001-84, com sede na A. Copacabana, nº. 291 CJ 062 – 18 do Forte empresarial, na cidade de Barueri/SP. CEP: 06472-001. Telefone: (11) 4195-2458, neste ato representada legalmente pelo Sr. Eduardo Souto Licurci, portador da cédula de identidade nº. 34.699.013-0 e C.P.F. nº. 323.180.998-39.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis** descritos no **Anexo I**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão 40/17 que lhe deu origem.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4538/08, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta licitação, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao **Departamento de Compras e Licitações** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria de Finanças) poderá:

3.5.1. Liberar a Detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Finanças** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto será de forma parcelada, devendo ser efetuada em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação expedida pela Secretaria requisitante.

4.2. O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e os materiais deverão ser entregues nos locais/endereços solicitados pela Secretaria Requisitante, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

4.2.1. Após o recebimento e o respectivo ateste, a Secretaria Requisitante encaminhará as notas fiscais correspondentes ao almoxarifado.

4.3. Os materiais deverão ser entregues e transportados adequadamente, dentro do seu período de validade.

4.4. Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com o especificado no Edital, no prazo de 48 horas.

4.5. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.6. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a Detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.7. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.8. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

4.9. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.10. À Secretaria requisitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 5 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.11. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria requisitante poderá:

4.11.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição ou a rescisão desta ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.11.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.11.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

4.11.4. A recusa da Detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.12. Os materiais deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas, sendo efetuados em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo responsável da Secretaria requisitante através de depósito bancário.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da Detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária de Finanças.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela Detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria de Finanças, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a signatária apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos itens, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da ata de registro de preços e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 10.520/2002 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega de itens em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Adjudicatária a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos itens, e demais sanções aplicáveis.

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente sujeitará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Adjudicatária a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.10. As multas são independentes e não eximem a Adjudicatária da plena execução do objeto da ata de registro de preços.

8.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

| ÓRGÃO | U.O | U.D | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGR | AÇÃO | NATUREZA DESPESA | DESP | FONTE | CÓDIGO APLIC. |
|-------|-----|-----|--------|------------|-------|------|------------------|------|-------|---------------|
| 14 | 03 | 00 | 08 | 244 | 4015 | 2572 | 3.3.90.30.07 | 1934 | 02 | 500090 |
| 14 | 03 | 00 | 08 | 244 | 4015 | 2572 | 3.3.90.30.07 | 1545 | 05 | 500095 |
| 14 | 03 | 00 | 08 | 244 | 4015 | 2572 | 3.3.90.30.07 | 1616 | 05 | 500094 |
| 14 | 03 | 00 | 08 | 244 | 4015 | 2572 | 3.3.90.30.07 | 1936 | 02 | 500088 |
| 14 | 03 | 00 | 08 | 244 | 4015 | 2572 | 3.3.90.30.07 | 1545 | 05 | 500095 |
| 14 | 03 | 00 | 08 | 244 | 4015 | 2572 | 3.3.90.30.07 | 1937 | 02 | 500089 |
| 14 | 03 | 00 | 08 | 244 | 4015 | 2572 | 3.3.90.30.07 | 1310 | 02 | 500085 |
| 14 | 03 | 00 | 08 | 244 | 4015 | 2572 | 3.3.90.30.07 | 1956 | 92 | 500085 |
| 14 | 03 | 00 | 08 | 244 | 4015 | 2572 | 3.3.90.30.07 | 1615 | 05 | 500092 |
| 14 | 03 | 00 | 08 | 244 | 4015 | 2572 | 3.3.90.30.07 | 1526 | 05 | 500093 |
| 14 | 03 | 00 | 08 | 244 | 4015 | 2572 | 3.3.90.30.07 | 1602 | 05 | 500091 |

10. DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, a presente Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços por parte da CONTRATANTE acarretará as conseqüências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais cominações legais

No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da Detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais encaminhadas até o término da respectiva data.

11.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que lhe deu origem, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 4538 de 02 de abril de 2008.

12. DO FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Elaine Rodrigues Bueno De Freitas

Secretária de Desenvolvimento Social, Defesa da Cidadania e da Mulher.

SELETO ATACADISTA EIRELI ME

Eduardo Souto Licurci - Sócio

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

Descritivo dos itens

LOTE IV

| It. | Qtde. Estimada | Un. | Descrição dos Produtos | Marca | Valor Unitário Registrado | Valor Total Registrado |
|-----|----------------|-----|--|----------------|---------------------------|------------------------|
| 1 | 60 | Un | Ameixa preta sem caroço em calda. Embalagem – 200 gr | TOZZI | R\$ 16,17 | R\$ 970,20 |
| 2 | 30 | Kg | Amendoim torrado em grãos inteiros, de primeira qualidade, sem pele, sem sal. | YOKI | R\$ 15,50 | R\$ 465,00 |
| 3 | 100 | Un | Atum sólido em óleo comestível de primeira qualidade. Embalagem - 170 gr | GOMES DA COSTA | R\$ 7,50 | R\$ 750,00 |
| 4 | 150 | Un | Azeite de oliva, puro (100%), extra virgem, embalagem - 500 ml. | CAMPONES | R\$ 13,50 | R\$ 2.025,00 |
| 5 | 160 | Un | Azeitona verde recheada de primeira qualidade, graúda sem caroço, em conserva. Embalagem com 500 gr. | RIVOLI | R\$ 12,20 | R\$ 1.952,00 |
| 6 | 220 | Un | Bala, tipo goma - jujuba - embalagem - 50 gr | DORI | R\$ 1,45 | R\$ 319,00 |
| 7 | 220 | Un | Balas macias, sabor: sortido de frutas. Embalagem - 1 Kg. | LAZA | R\$ 14,00 | R\$ 3.080,00 |
| 8 | 120 | Un | Batata Frita Palha, tradicional, livre de gorduras trans, sem glútem, sequinha. Embalagem - 400g, | FREATZ | R\$ 15,00 | R\$ 1.800,00 |
| 9 | 20 | Un | Caldo de Carne em tabletes. Embalagem 19 grs contendo 24 tabletes | KNOR | R\$ 15,66 | R\$ 313,20 |
| 10 | 20 | Un | Caldo de Galinha em tabletes. Embalagem 19 grs contendo 21 tabletes. | KNOR | R\$ 13,60 | R\$ 272,00 |
| 11 | 200 | Un | Canela em pó, de primeira qualidade. Embalagem - 10 gr. | KITANO | R\$ 0,96 | R\$ 192,00 |
| 12 | 40 | Un | Canela em rama, produto natural selecionado. Embalagem - 20 gr. | KITANO | R\$ 5,08 | R\$ 203,20 |
| 13 | 200 | Un | Canjica de milho branco tipo 1, Embalagem - 500 gr. | PQ | R\$ 5,99 | R\$ 1.198,00 |
| 14 | 90 | Un | Catchup tipo bisnaga de primeira qualidade. Embalagem - 380 gr. | SABOR MIX | R\$ 5,20 | R\$ 468,00 |
| 15 | 210 | Un | Cereja em conserva com cabo. Embalagem - 125 gr drenado | PREDILECTA | R\$ 16,90 | R\$ 3.549,00 |
| 16 | 50 | Un | Chá de camomila, de primeira qualidade. Embalagem - 15 gr, | PRENDA | R\$ 6,40 | R\$ 320,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

| | | | | | | |
|----|------|----|---|---------|-----------|---------------|
| | | | contendo 15 saquinhos. | | | |
| 17 | 350 | Un | Chá de capim cidreira, de primeira qualidade. Embalagem - 15 gr, contendo 15 saquinhos. | PRENDA | R\$ 5,50 | R\$ 1.925,00 |
| 18 | 1400 | Un | Chá mate a granel. Embalagem - 250 gramas. | PRENDA | R\$ 10,20 | R\$ 14.280,00 |
| 19 | 400 | Un | Chá misto, sabor frutas silvestres de primeira qualidade. Embalagem 24 gr, contendo 15 saquinhos | PRENDA | R\$ 14,20 | R\$ 5.680,00 |
| 20 | 1100 | Un | Chá preto, de primeira qualidade. Embalagem - 16 gr cotendo 10 saquinhos. | LEÃO | R\$ 6,00 | R\$ 6.600,00 |
| 21 | 60 | Un | Chantilly. Embalagem - 1 litro. | AMELIA | R\$ 18,80 | R\$ 1.128,00 |
| 22 | 50 | Un | Cobertura chocolate hidrogenado ao leite, em barra. Embalagem - 2,100 kg | HARALD | R\$ 83,00 | R\$ 4.150,00 |
| 23 | 30 | Un | Cobertura chocolate hidrogenado branco, em barra. Embalagem - 2,100 kg | HARALD | R\$ 83,00 | R\$ 2.490,00 |
| 24 | 30 | Un | Cobertura chocolate hidrogenado meio amargo, em barra. Embalagem - 2,100 kg | HARALD | R\$ 83,00 | R\$ 2.490,00 |
| 25 | 50 | Un | Cobertura chocolate hidrogenado ao leite em gotas. Embalagem - 1 kg | HARALD | R\$ 29,00 | R\$ 1.450,00 |
| 26 | 50 | Un | Cobertura chocolate hidrogenado branco em gotas. Embalagem - 1 kg | HARALD | R\$ 29,00 | R\$ 1.450,00 |
| 27 | 30 | Un | Cobertura chocolate hidrogenado meio amargo em gotas. Embalagem - 1 kg | HARALD | R\$ 29,00 | R\$ 870,00 |
| 28 | 105 | Cx | Cocada branca, acondicionada em embalagem plástica individual, contendo 25 gr. Caixa com 50 unidades. | JABOLAC | R\$ 22,00 | R\$ 2.310,00 |
| 29 | 105 | Un | Confeito de amendoim, coberto com chocolate ao leite colorido artificialmente. Embalagem com 500 gr. | KUKY | R\$ 8,00 | R\$ 840,00 |
| 30 | 100 | Un | Cravo da índia inteiro. Embalagem com 10 gr. | KITANO | R\$ 6,00 | R\$ 600,00 |
| 31 | 45 | Un | Cravo em pó. Embalagem com 10 gr. | KITANO | R\$ 9,90 | R\$ 445,50 |
| 32 | 35 | Kg | Coco ralado puro médio. Embalagem - 1 Kg | DUCOCO | R\$ 30,00 | R\$ 1.050,00 |
| 33 | 30 | Kg | Coco ralado em flocos. Embalagem - 1 kg | DUCOCO | R\$ 40,00 | R\$ 1.200,00 |
| 34 | 100 | Un | Colorífico, embalagem - 200 gr | KITANO | R\$ 5,50 | R\$ 550,00 |
| 35 | 60 | Un | Complemento alimentar produto a base | NESTLE | R\$ 17,00 | R\$ 1.020,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

| | | | | | | |
|----|-----|----|---|--------------|-----------|--------------|
| | | | de arroz pré cozido, acondicionado de vitaminas e minerais, em pó, acondicionado em embalagem de 400 gr. | | | |
| 36 | 140 | Un | Condimento a base de sal, alho e cebola, realçador de sabor, glucamato monossódio e aromatizante. Embalagem 300 grs | CAMPO BELO | R\$ 12,90 | R\$ 1.806,00 |
| 37 | 160 | Un | Creme de cebola. Embalagem com 70 gr. | KITANO | R\$ 7,50 | R\$ 1.200,00 |
| 38 | 330 | Un | Creme de leite. Embalagem - 200 gr. | HULALA | R\$ 3,10 | R\$ 1.023,00 |
| 39 | 105 | Cx | Doce tipo de abóbora, em formato de coração, embalados individualmente, com 30 gr cada. Caixa com 50 unidades. | CLAMEL | R\$ 24,00 | R\$ 2.520,00 |
| 40 | 105 | Cx | Doce tipo de amendoim, prensado em forma de barras e acondicionado em porções individuais em papel celofane transparente com 25 gramas. Caixa com 50 unidades. | STA HELENO | R\$ 23,00 | R\$ 2.415,00 |
| 41 | 105 | Cx | Doce tipo de leite em tablete, prensado em forma de barras e acondicionado em porções individuais, em papel celofane transparente com 25 gramas. Caixa com 50 unidades. | IRLOFEL | R\$ 24,00 | R\$ 2.520,00 |
| 42 | 105 | Cx | Doce tipo maria mole, prensado em forma de barras e acondicionado em porções individuais, em papel celofane transparente com 25 gramas. Caixa com 50 unidades. | DOCES VILSON | R\$ 32,80 | R\$ 3.444,00 |
| 43 | 70 | Un | Doce de leite em pasta, embalagem - 750 ml | OLIVEIRA | R\$ 16,20 | R\$ 1.134,00 |
| 44 | 140 | Un | Ervilha em conserva, embalagem - 200 gr | SOFRUTA | R\$ 2,95 | R\$ 413,00 |
| 45 | 100 | Un | Ervilha seca, embalagem - 500 gr | CAMPO BELO | R\$ 9,50 | R\$ 950,00 |
| 46 | 40 | Un | Essência de baunilha. Embalagem - 30 ml. | DR. OETKER | R\$ 8,90 | R\$ 356,00 |
| 47 | 40 | Kg | Lentilha tipo 1, em grão inteiros. Embalagem - 1 kg | PQ | R\$ 26,50 | R\$ 1.060,00 |
| 48 | 260 | Un | Maonese, embalagem 500 gr | MESA | R\$ 5,00 | R\$ 1.300,00 |
| 49 | 60 | Un | Mel de abelha silvestre, sem conservantes e aditivos. Embalagem de vidro com tampa contendo 500g. | FLORANECTAR | R\$ 38,00 | R\$ 2.280,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

| | | | | | | |
|----|-----|-----|---|-------------|-----------|--------------|
| 50 | 600 | Pct | Milho de pipoca, embalagem - 500 gramas | CAMPO BELO | R\$ 4,25 | R\$ 2.550,00 |
| 51 | 180 | Un | Milho verde em conserva, embalagem - 200 gramas | PREDILECTA | R\$ 2,50 | R\$ 450,00 |
| 52 | 20 | Kg | Mistura para creme de confeitiro. Embalagem - 1 kg. | ARCOPAN | R\$ 9,00 | R\$ 180,00 |
| 53 | 110 | Kg | Mistura para pudim de baunilha, contendo leite. Embalagem - 1 kg | QUALIMAX | R\$ 25,90 | R\$ 2.849,00 |
| 54 | 110 | Kg | Mistura para pudim de chocolate, contendo leite. Embalagem - 1 kg | QUALIMAX | R\$ 25,90 | R\$ 2.849,00 |
| 55 | 110 | Kg | Mistura para pudim de morango, contendo leite. Embalagem - 1 kg | QUALIMAX | R\$ 25,90 | R\$ 2.849,00 |
| 56 | 110 | Kg | Mistura para pudim de côco, contendo leite. Embalagem - 1 kg | QUALIMAX | R\$ 29,90 | R\$ 3.289,00 |
| 57 | 100 | Kg | Mistura para purê de batatas com manteiga. Embalagem 1Kg | KNOR | R\$ 26,80 | R\$ 2.680,00 |
| 58 | 120 | Un | Mostarda tipo bisnaga de primeira qualidade. Embalagem - 380 gr. | DUSUL | R\$ 6,80 | R\$ 816,00 |
| 59 | 280 | Un | Orégano. Embalagem - 10 gr | KITANO | R\$ 3,50 | R\$ 980,00 |
| 60 | 210 | Pot | Paçoca amendoim, acondicionado em pote de 1Kg | STA. HELENA | R\$ 23,90 | R\$ 5.019,00 |
| 61 | 20 | Un | Pêssego em calda sem caroço. Embalagem - 850 gr | ACONCAGUA | R\$ 15,00 | R\$ 300,00 |
| 62 | 45 | Pct | Pipoca doce de milho assada. Embalagem - 30 gr. Pacote com 50 unidades. | FORMIGÃO | R\$ 16,00 | R\$ 720,00 |
| 63 | 45 | Pct | Pirulitos sortidos. Embalagem contendo 50 unidades. | DORI | R\$ 11,00 | R\$ 495,00 |
| 64 | 20 | Un | Pimenta do reino | KITANO | R\$ 5,90 | R\$ 118,00 |
| 65 | 60 | Un | Preparo para maria mole, sabor: coco. Embalagem com 50 gr. | DR. OETKER | R\$ 3,50 | R\$ 210,00 |
| 66 | 120 | Un | Queijo parmesão, embalagem com 100 gr | IPANEMA | R\$ 9,00 | R\$ 1.080,00 |
| 67 | 550 | Un | Requeijão cremoso. Embalagem - 200 gr | SUL MINAS | R\$ 6,20 | R\$ 3.410,00 |
| 68 | 200 | Un | Seleta de legumes. Embalagem - 200 gr | SOFRUTA | R\$ 4,90 | R\$ 980,00 |
| 69 | 50 | Un | Sagu, tipo 1. Embalagem - 500 gr. | YOKI | R\$ 15,25 | R\$ 762,50 |
| 70 | 100 | Un | Sardinha em conserva. Embalagem - 125 gr. | PALMEIRA | R\$ 5,50 | R\$ 550,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: SELETO ATACADISTA EIRELI ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 55/17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, e precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapevi, 14 de setembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: Elaine Rodrigues Bueno De Freitas - Secretária de Desenvolvimento Social, Defesa da Cidadania e da Mulher.

E-mail institucional: sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

E-mail pessoal: elaine.freitas@itapevi.sp.gov.br

Elaine Rodrigues Bueno De Freitas - Secretária de Desenvolvimento Social, Defesa da Cidadania e da Mulher.

CONTRATADA

Nome e Cargo: Eduardo Souto Licurci - Sócio

E-mail institucional: seletoatacadista@gmail.com

E-mail pessoal: seletoatacadista@gmail.com

Eduardo Souto Licurci - Sócio